

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na veiculação de conteúdo televisivo institucional, em canal com ampla audiência regional, visando a divulgação das ações comemorativas do 33º aniversário do Município de Araçariquama, por meio de inserções de vídeo institucional em horários nobres da programação.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço
1	1	Serviço	Publicidade televisiva em canal com ampla audiência, com 15 inserções, durante a programação televisiva.

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista os padrões do mercado.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3675/2022.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, não cabendo prorrogação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2025 da Secretaria Municipal de Comunicação, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. O prazo de entrega será, preferencialmente de 01 de maio a 15 de maio de 2025, de acordo com a proposta apresentada para a grade televisiva.
- 6.2. O local de entrega será diretamente da contratada, na programação televisiva.
- 6.3. Os horários serão de acordo com as inserções escolhidas.

Produção e Entrega do Material Publicitário

- 6.4. O material audiovisual a ser veiculado será fornecido pela Administração Pública contratante ou por empresa contratada previamente para sua produção.
- 6.5. Caso a emissora ofereça serviços de apoio à produção, esta deverá seguir os padrões técnicos de qualidade e adequação de linguagem exigidos pela contratante.

Veiculação das Peças Publicitárias

- 6.6. A emissora contratada será responsável por veicular o material publicitário nos dias, horários e programas acordados previamente, com base na grade de programação proposta e aprovada pela Administração.
- 6.7. As inserções deverão ser transmitidas em horário nobre ou em faixas de alta audiência, de forma a garantir ampla visibilidade da campanha.
- 6.8. A veiculação deve abranger toda a área de cobertura regional da emissora, priorizando o alcance populacional do Município de Araçariquama e entorno.

Controle e Monitoramento

- 6.9. A emissora deverá apresentar relatório detalhado de veiculação, contendo datas, horários, duração, programa, local de inserção e demais dados pertinentes, como forma de comprovação da execução do serviço.
- 6.10. A contratada deverá permitir à contratante a fiscalização e monitoramento da veiculação, inclusive com disponibilização de provas de exibição (vídeos, prints de tela ou certificados de exibição da emissora), caso solicitado.

Prazo e Frequência

6.11. A duração total da campanha será definida em função do planejamento de comunicação do Município, respeitando o período comemorativo e as ações programadas, após assinatura do contrato.

6.12. A frequência mínima de veiculação, horários, formatos (vídeo de 30s, 60s etc.) e período de exibição serão especificados no contrato ou plano de mídia.

Período da Campanha

6.13. A veiculação será realizada durante 15 (quinze) dias consecutivos, em data a ser definida conforme cronograma das ações comemorativas do 33º aniversário do Município de Araçatiguama.

Fornecimento do Material

6.14. O material publicitário a ser veiculado (filmes institucionais em formato digital, com duração de 30 segundos) será fornecido pela Prefeitura Municipal, por meio de sua secretaria de comunicação, cabendo à emissora apenas a veiculação conforme as especificações técnicas e comerciais estabelecidas.

Horários e Programação

6.15. As inserções deverão ocorrer em horários nobres, preferencialmente nos intervalos de maior audiência da emissora. A grade de inserções será definida em comum acordo com a emissora, respeitando a proposta de mídia apresentada e aprovada pela Administração Pública.

Frequência de Inserções

6.16. A campanha deverá contar com, no mínimo, 1 inserção diárias, garantindo ampla cobertura da população-alvo ao longo do período de veiculação.

Cobertura Regional

6.17. A veiculação deve abranger toda a área de cobertura da TV TEM Sorocaba, incluindo os municípios atendidos pelo sinal da emissora na região, com especial atenção para o Município de Araçatiguama.

Monitoramento e Comprovação

6.18. A contratada deverá apresentar à Administração:

- a) Relatório completo de veiculação, contendo datas, horários, duração e programa de inserção;
- b) Certificados ou registros de exibição emitidos pela própria emissora;
- c) Provas audiovisuais, caso solicitado (ex: gravações das exibições, prints de tela ou outros meios técnicos aceitos para fiscalização e prestação de contas).

Garantia

6.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos designados pela autoridade competente.

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor da ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

7.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do pedido de compras, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo setor com competência para tal.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.19. O gestor da Contrato, conforme Decreto nº 2535/2017, será o Secretário Municipal de Comunicação, Mauro Carvalho Bonifácio.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.9.1. o prazo de validade;
- 8.9.2. a data da emissão;
- 8.9.3. os dados do contrato e do órgão;
- 8.9.4. o período respectivo de execução da Contrato;
- 8.9.5. o valor a pagar; e
- 8.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao órgão;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à órgão;

8.13. Persistindo a irregularidade, o órgão deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Antecipação de pagamento

8.14. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.15. O contratado emitirá nota fiscal/fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 30.974,00 (trinta mil novecentos e setenta e quatro reais), tão logo seja assinado o contrato para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.16. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.16.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.16.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.17. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.18. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 05 dias antes do início da primeira inserção na grade, contados do recebimento da nota fiscal.

8.19. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.20. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Será realizado a contratação da TV ALIANÇA PAULISTA LTDA, CNPJ nº 58.833.997/0001-40, de acordo com as justificativas constantes no ETP, por meio da realização de procedimento de contratação direta, por se tratar de dispensa de valor de acordo com o artigo 75, inciso II.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional por meio de atestados de capacidade técnica;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 30.974,00 (trinta mil novecentos e setenta e quatro reais), de acordo com a proposta apresentada pela empresa.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: Ano do orçamento

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Fonte de Recursos: MUNICIPAL

Programa de Trabalho: Manutenção da Estrutura Administrativa

Categoria Econômica: 3.3.90.40

D.R 01.110.00

Ficha 947

12. REQUISITANTE

12.1. O Termo de Referência foi elaborado pela (o) equipe/servidor:

Araçariguama, 11 de março de 2025

Edson José Assis Silva
Chefe de Gabinete da SECOM
Secretaria Municipal de Comunicação

APRECIAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Comunicação, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante;

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nº 01/2025 e o Termo de Referência cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na veiculação de conteúdo televisivo institucional, em canal com ampla audiência regional, visando a divulgação das ações comemorativas do 33º aniversário do Município de Araçariçuama, por meio de inserções de vídeo institucional em horários nobres da programação.

INDICO, como representantes da Secretaria Municipal de Comunicação, gestora do contrato, para acompanhamento e fiscalização do contrato Administrativo de futura contratação deste processo:

Fiscal: Edson José Assis Silva – CPF nº 412.941.968-47

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento do fluxo processual.

Respeitosamente,

MAURO CARVALHO BONIFÁCIO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO